

Ato de Desagravo Público - Processo nº 005/2018

Favorecido: Diretores/as Estaduais do CRESS/SP e Assistentes Sociais atuantes no SUAS de Marília-SP.

Representada: Vanessa Santos Paulo

Prezado/a leitor/a,

Meu nome é Nívea Soares Izumi, Conselheira do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 9ª Região/SP (CRESS/SP) e, após cumprir os ritos que um processo de desagravo público exige, manifesto-me com base no Art. 7º da Resolução CFESS nº 443/2003, em nome da Direção Estadual deste Conselho, para desagravar a honra profissional de assistentes sociais trabalhadores/as do SUAS de Marília-SP, em face de comentários em rede social *Facebook* feitos pela REPRESENTADA, Sra. Vanessa Santos Paulo.

A REPRESENTADA publicou o conteúdo ofensivo em 20 de agosto de 2018, às 23h20m e que está publicado na rede pelo menos até 15 de setembro de 2018 (data da aprovação deste ato pelo Conselho Pleno do CRESS/SP), ferindo a honra profissional de assistentes sociais Conselheiros/as Estaduais do CRESS/SP, bem como a imagem da profissão vinculada às Assistentes Sociais atuantes no SUAS do município de Marília-SP, mas com efeito expansivo em todo o Estado e além, tendo inclusive o CRESS 21ª Região/MS também ter recebido pedido de Desagravo Público,

devido à facilidade com que se tem acesso a essa postagem na referida rede social. Abaixo, compilações de imagens feitas da página da REPRESENTADA, consideradas como prova do agravo:



Segue...



Vanessa Santos Paulo



Vanessa Santos Paulo



Ontem às 23:20 · 🌐

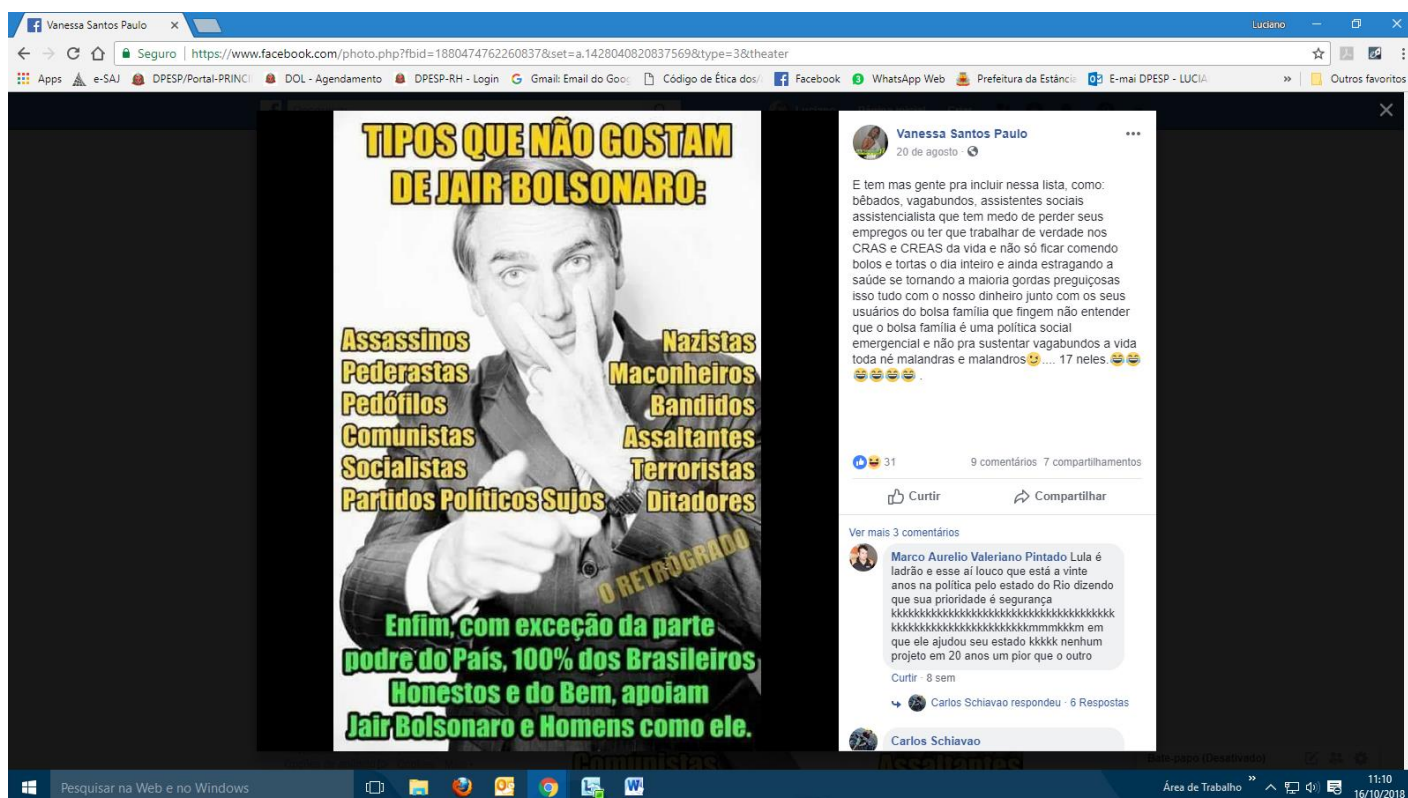
E tem mas gente pra incluir nessa lista, como: bêbados, vagabundos, assistentes sociais assistencialista que tem medo de perder seus empregos ou ter que trabalhar de verdade nos CRAS e CREAS da vida e não só ficar comendo bolos e tortas o dia inteiro e ainda estragando a saúde se tornando a maioria gordas preguiçosas isso tudo com o nosso dinheiro junto com os seus usuários do bolsa família que fingem não entender que o bolsa família é uma política social emergencial e não pra sustentar vagabundos a vida toda né malandras e malandros 😊 17 neles. 😂😂😂😂😂😂 .

TIPOS QUE NÃO GOSTAM DE JAIR BOLSONARO:

**Assassinos
Pederastas
Pedófilos**

**Nazistas
Maconheiros
Bandidos**





É a primeira vez que o CRESS/SP realiza um ato de desagravo nesse formato de texto, dado que a natureza deste agravo se deu pela internet, espaço onde o avanço, a importância e o alcance das redes sociais é gigantesco e imensurável, correspondendo a uma nova modalidade de relação social que, se por um lado facilita e agiliza a comunicação em vários setores, por outro, tem se mostrado como uma ferramenta de amostra de opiniões que extrapolam, por vezes, os limites da crítica fundamentada ou do debate de ideias, passando a liberdade de expressão, muitas vezes, para o patamar da ofensa.

De alguma maneira, é possível observar que a distância aparente da realidade estabelece uma sensação de anonimato, próprio de veículos virtuais de comunicação, como se fosse uma espécie de “proteção” do indivíduo, dando margem para expressões das mais absurdas e compatíveis com ideias fascistas,

racismo, LGBTfobia e várias outras expressões de opressões, marcadas, sobretudo, pela recusa em apresentação de argumentos concretos, pela hipervalorização do individualismo e pela disseminação do irracionalismo.

Afastada toda e qualquer consideração ao atrelamento direto e objetivo que a REPRESENTADA faz de suas afirmações com determinado candidato à Presidência da República, compreendemos que o fato que ensejou esse ato se enquadra nessas formas de expressão acima expostas, que ultrapassam o limite das liberdades democráticas e se configuram como ofensa à honra da profissão de Assistente Social, que historicamente é reconhecida e regulamentada legalmente.

As declarações da REPRESENTADA, portanto, emitem uma opinião preconceituosa e depreciativa para com a atuação profissional de assistentes sociais, desconsiderando o compromisso dos/as trabalhadores/as do SUAS, depreciando a forma como são executadas suas atividades de trabalho que, não raro, estão inseridas em condições adversas e precárias, no âmbito institucional e público.

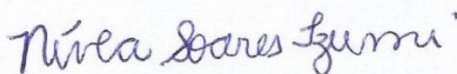
Na região de Marília, assim como em diversos CRAS e CREAS e na defesa de Políticas Sociais efetivas em todo o país, a categoria dos Assistentes Sociais tem respaldada suas ações no Código de Ética Profissional, na Lei 8662/93 e nas diversas regulamentações ordinárias emanadas do Conjunto CFESS/CRESS, além de diretrizes discutidas anualmente nos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS.

Manifestações semelhantes à da REPRESENTADA, fazendo ou não menção a candidatos ou partidos políticos, são ultrajantes ao Serviço Social, pois não oferecem qualquer fundamento reflexivo a quem lê, na medida em que reduz o direito à crítica em rasa expressão de calúnia.

Consideramos que a REPRESENTADA ofende a honra profissional de todos/as os/as Conselheiros/as Estaduais que representaram pelo Desagravo Público e, sem dúvida, deprecia a imagem da categoria profissional de assistentes sociais, sobretudo os/as trabalhadores/as do SUAS de Marília e região, estendendo-se até mesmo para além daquelas fronteiras interioranas.

Diante do exposto, em nome do Conselho Pleno do CRESS/SP, por meio deste ato, DESAGRAVO a honra profissional dos/as assistentes sociais do SUAS de Marília-SP e de toda a categoria profissional do estado de São Paulo. Também cabe registrar que a REPRESENTADA foi notificada antecipadamente sobre a publicação deste ato, bem como suas condições e permanente possibilidade de retratação pública, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 4º da Resolução CFESS nº 443/2003.

Grata pela atenção.



Nívea Soares Izumi

CRESS 9º Região/SP nº 36.566

Conselheira Estadual